

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 12/2024

Responsável pela demanda: Juliano Sluçarz	Cargo: Auxiliar de Serviços de Secretaria.
Objeto: Participação do curso “INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO E ESTRATÉGIAS PARA ADOÇÃO DA IA NAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS” a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025.	
Justificativa da necessidade: tendo em vista que os temas atuais e relevantes que serão abordados no curso proporcionarão capacitação ao servidor, auxiliando-o em suas funções e oportunidade de interação com agentes públicos de todo o País, entendo estar justificada a participação em referido curso.	
Teixeira Soares/PR, 07 de abril de 2025.	
Assinatura dos responsáveis pela formalização da demanda.	

Recebi.

Encaminhado à Procuradora Jurídica para:

- I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 12/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,
- II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 07 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 07 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.



Centro de Capacitação em Gestão Pública

2025
**LEGISLATIVO
INTELIGENTE**
Edição Florianópolis/SC



22 - 25
ABR

08H - 12H AM
13H30 - 15H30 PM
Florianópolis / SC

WORKSHOP **PRÁTICO**

PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

PROFESSORES



ESP. JOHN LENON



DR. ALEXANDRE EVANGELISTA



PATRIK NAZARIO, PHD.

CRONOGRAMA

- 23/04 • Aspectos jurídicos e práticos da função do vereador e do processo legislativo
- 24/04 • Projetos de Leis Inteligentes
- 25/04 • Inteligência Artificial na Elaboração de Projetos de Lei

Incluso



Certificado
Impresso e Digital



Material Didático
Impresso e Digital



Coffee Break e
Networking



TERÇA À SEXTA

22 a 25 Abril, 2025



20 HORAS

08:00am - 15:30pm



**FLORIANÓPOLIS
SANTA CATARINA**

ENTRE EM
CONTATO

GARANTA SUA VAGA



Mais Informações
48 98466-5899



Visite nosso site
ccgp.com.br

APRESENTAÇÃO

O **workshop Processo Legislativo Inteligente** tem o objetivo de demonstrar de maneira prática um caminho inovador para melhorar a qualidade das leis e ambiente legislativo. Por meio de uma dinâmica prática e com base em modelos, os alunos serão capazes de protagonizar uma transformação legislativa em seus municípios, aliando conhecimento aplicado na prática e uso de ferramentas de inteligência artificial.

MÉTODO DE ENSINO

O **Workshop Prático** será conduzido por meio do método "**Problem Based Learning - PBL**", cujo objetivo é ensinar a partir da experiência prática e dos problemas reais dos participantes. Para isso, incentivamos os participantes a apresentarem os casos reais do seu setor para, em conjunto, encontrarmos soluções.

PÚBLICO ALVO

O Workshop Prático é destinado a todo gestor público, vereador, secretário, servidor, assessor legislativo, assessor jurídico, diretores de câmaras municipais e demais interessados na temática.

PROFESSORES



Esp. John Lenon

Bacharel em Administração Pública pela UDESC, possui MBA em Gestão Pública e autor do livro "E agora, Prefeito?". Foi secretário municipal de administração e de assistência social. Coordenou a reforma administrativa a elaboração e implantação do Plano de Carreira e a atualização do Estatuto do Servidor. Vereador de segundo mandato em Camboriú/SC. Implementou as políticas públicas intersetoriais em Camboriú/SC.



Dr. Alexandre Evangelista

Advogado. Foi professor de Direito Administrativo por 20 anos. Integrou o TRE/SC no biênio 2017/2019. Atua preponderante na área empresarial, com foco em licitações e contratos administrativos. Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Florianópolis 2001/2002



Patrik Nazario, PhD.

Doutorado em Desempenho Humano. Sócio Diretor da CGP, criador do "Assistente de IA - Elaboração de ETP", MBA em Inteligência Artificial e Big Data na USP; possui cursos livres em Inteligência Artificial pelo ENAP.

PROGRAMAÇÃO

- Papel da Câmara no sistema republicano
 - Autonomia e limites: Constituição, Estado e Município
 - Relação com o Executivo Municipal
 - O papel fiscalizador e representativo do vereador
 - A função legislativa
 - A função fiscalizadora
 - A função julgadora (responsabilidade do Prefeito e vereadores)
 - A função administrativa
 - Projetos de lei, indicações, requerimentos, moções
 - Atuação em demandas da comunidade
 - O gabinete parlamentar e sua estrutura
 - Relação com conselhos municipais, associações, entidades civis
- Módulo 4 – Regimento Interno e Lei Orgânica: Como Ler e Usar (40 min)
- Diferença entre Regimento Interno e LOM
 - Estrutura, conteúdo e uso prático do Regimento Interno
 - A Lei Orgânica como “Constituição Municipal”
 - Projetos de leis inteligentes
 - Modelos de projetos de lei inovadores
 - Participação popular na criação de projetos de lei
 - Inteligência artificial na elaboração de projetos de Lei

CRONOGRAMA



INVESTIMENTO*

entre em contato

(boleto, transferência, PIX)

*arianealves@ccgp.com.br



(48) 98466-5899

FAIAL

Local do Curso

Rua Felipe Schmidt, 603
Florianópolis / SC

Empenho:

CCGP - Centro de Treinamento e Capacitação LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79 (Optante pelo simples nacional)

Banco Bradesco:

Agência: 2937
Conta corrente: 292014-0

Pix: 36.282.191/0001-79 (cnpj)

Boleto: Solicitar emissão de boleto

PROPOSTA COMERCIAL

1. Identificação do Curso:

Data
Inscr.07/04

Tema: PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

Data: Local:(X) Florianópolis/SC () Curitiba/PR () Brasília/DF () _____

Tipo: (X) Profissionalizante () Personalizado

2. Dados do Pagador

Município Órgão Pagador
Custo Unitário Custo Total

3. Inscrições

Nome dos Participantes	Função	*
1. Juliano Sluçarz	Auxiliar Administrativo	
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

4. Nota Fiscal (Dados do Órgão Pagador)

CNPJ E-mail

Endereço N. Bairro
CEP Responsável Função

5. Hospedagem (X) Sim () Não

Hotel Quarto ☒ Single () Duplo () Triplo () Quádruplo

6. Pagamento (X) Sim () Não Data Prevista do Pagamento 28/04/25

Forma Confirmação via E-mail

7. Observações

Colaborador(a): LARISSA ROSSIGNOL

TELEFONE DE CONTATO DE ANGELICA RESPONSÁVEL DO PAGAMENTO 42) 99133-6972

QRP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi 77, sala 801, bairro centro, CEP 88010-500, na cidade de Florianópolis/SC, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos profissionais relativos à área de Gestão Pública, de forma presencial. O Conselho Regional de Eng. e Agronomia do Estado de Mato Grosso participou do seguinte curso realizado pela CCGP:

- COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (30 e 31 de outubro de 2023).

Atestamos que os cursos foram realizados com competência e qualidade, servindo como capacitação de nossos servidores e agentes públicos.

Cuiabá, 27 de novembro de 2023

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
PRESIDENTE DO CREA-MT

HELBER LANZIERRE DE MORAES COELHO
Coord. de Compras e Contratos
Portaria nº 114/2022



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATESTADO - SJRO-SEDER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 08/2024

1. Atestamos, para os devidos fins, que o fornecedor **Centro de Capacitação em Gestão Pública - CGP**, inscrito sob o CPF/CNPJ/MF n.º 36.282.191/0001-79, estabelecido na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1475, sala 309, CEP 88075-400, Florianópolis - SC, prestou serviços à **Justiça Federal de Primeiro Grau em Rondônia**, inscrita sob o CNPJ n.º 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho - Rondônia, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico n.º 0003171-77.2024.4.01.8012 e conforme descrito a seguir:

- Nota de Empenho: 306/2024 (21374368)
- Período: de 24 a 25 de setembro de 2024
- Serviço prestado: Curso "Inteligência Artificial na Elaboração do DFD, ETP, TR e Mapa de Risco: Teoria e Prática"

2. Informamos que a prestação dos serviços acima referidos foi realizada de forma satisfatória, tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente, até a presente data.

Luzival Correia Ferreira

Diretor do Núcleo de Administração Orçamentária,
Contábil e Financeira

Thyanne Machado Pereira Pinheiro

Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Thyanne Machado Pereira Pinheiro, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/10/2024, às 13:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/10/2024, às 17:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21447167** e o código CRC **C55E2A46**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Baixa União - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0003601-29.2024.4.01.8012

21447167v5



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CAERD - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, sob o CNPJ 05.914.254/0001-39, declara para os devidos fins que a empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LT, CNPJ: 36.282.191/0001-79**, executou o CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO DFD, ETP, TR E MAPA DE RISCO: TEORIA E PRÁTICA, tendo como palestrantes os senhores DR. Patrik Nazário e Especialista Felipe Vujanski, na cidade de Porto Velho - Rondônia nos dias 05 e 06 de agosto de 2024. O curso foi realizado na modalidade presencial, e foi prestado com zelo e eficiência, os palestrantes demonstraram conhecimento e excelente didática na transmissão dos conteúdos, não tendo este Instituto nada que desabone os trabalhos da empresa citada.

Porto Velho, 19 de setembro de 2024.

Adm. Pedro Paulo Dias Pantoja
Gerente de Logística - GAAL -CAERD
*CRA-RO **35*
*Matrícula nº **32-8*



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Dias Pantoja, Administrador(a)**, em 19/09/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053041865** e o código CRC **F730E00C**.

Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0003.001602/2024-30

SEI nº 0053041865

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 07 de abril de 2025.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Participação no curso “Inteligência Artificial: Inovação e Estratégias para adoção da IA nas atividades dos órgãos públicos municipais”.

VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Saldo da dotação para o exercício 2025 – R\$ 95.178,58.

Saldo Financeiro – R\$ 277.475,95.

PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida, informo que foi efetuada a reserva da dotação no valor aproximado de **RS 2.397,00.**

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.


Angelita Kava
Contadora

DESPACHO

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CGP que promoverá o curso “PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS” a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CGP que promoverá o curso “PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS” a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2025.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

PARECER JURÍDICO N.º 24/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidor em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 12/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2025.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CGP que promoverá o curso “PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS” a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

J.

d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares, 08 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

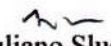
Escolhe-se a empresa **CGP – CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**,
porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da CGP que promoverá o curso "PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS" a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

Fl. 27
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.282.191/0001-79
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
06/02/2020NOME EMPRESARIAL
CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CCGP - CENTRO DE CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencialCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.11-7-01 - Serviços advocatícios
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R GENERAL LIBERATO BITTENCOURTNÚMERO
1475COMPLEMENTO
SALA 309CEP
88.070-800BAIRRO/DISTRITO
ESTREITOMUNICÍPIO
FLORIANOPOLISUF
SCENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CCGP.COM.BRTELEFONE
(48) 8466-5899ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:24 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: **D0C6.547C.F152.95E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 22
m

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.282.191/0001-79
Razão Social: CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAC
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI 77 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040502165466218120

Informação obtida em 08/04/2025 14:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Certidão nº: 20012663/2025

Expedição: 08/04/2025, às 14:48:25

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.282.191/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FL. 23
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**

CNPJ/CPF: **36.282.191/0001-79**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140078783262**

Data de emissão: **10/03/2025 20:36:21**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/04/2025 14:49:45**

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/04/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA CNPJ: 36282191000179

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Camara Municipal de Teixeira Soares

Licitação

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWLXKSSJX01VC331

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 08 de Abril de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CPF/CNPJ: 36.282.191/0001-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:17 do dia 08/04/2025 , com validade até o dia 08/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: GDrYaB3tynDu1uKylC8k

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.282.191/0001-79

NOME EMPRESARIAL:

CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

PATRIK FELIPE NAZARIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ARIANE CRISTINA ALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:25 (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79



PATRIK FELIPE NAZARIO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/12/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 049.484.359-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4049111, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliado na RUA KOESA, 402, APT 402, KOBRASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88102310, BRASIL.

ARIANE CRISTINA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/10/1990, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 079.423.569-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4138107, órgão expedidor SSP- SC, residente e domiciliada na RUA CRISTOVAO RIBEIRO FILHO, 88, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88113814, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206089141, com sede Rua Anita Garibaldi, 77, Sala 801, Centro Florianópolis, SC, CEP 88010500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.282.191/0001-79, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1475, SALA 309, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.070-800.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1475, SALA 309, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.070-800.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional

Req: 81300001879384

- Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716urD0x6tQ5xQschave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00709268912-EDUARDO MATYS DE MORAES

Fl. 30
m

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS, EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades no dia 06/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ARIANE CRISTINA ALVES	7.000	R\$ 7.000,00	70%
PATRICK FELIPE NAZARIO	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Parágrafo Único: O capital está totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresse dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Sócio PATRICK FELIPE NAZARIO, e ISOLADAMENTE pela Sócia ARIANE CRISTINA ALVES, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE os administradores poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social termina em 31 de Dezembro, ao fim do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Req: 81300001879384

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

Fl. 31
m

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução, o quórum deliberativo será então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores

Req: 81300001879384

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

FL. 32
m

estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente da alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação de administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessária aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quarta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus

Req: 81300001879384



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

Fl. 33
M

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ nº 36.282.191/0001-79

honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 20 de setembro de 2023.

PATRIK FELIPE NAZARIO

ARIANE CRISTINA ALVES

Req: 81300001879384

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023



237775875

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	237775875 - 03/10/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206089141
CNPJ 36.282.191/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023
SOB N: 20237775875

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237775875

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00709268912 - EDUARDO MATYS DE MORAES - Assinado em 26/09/2023 às 15:32:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/10/2023 Data dos Efeitos 20/09/2023

Arquivamento 20237775875 Protocolo 237775875 de 03/10/2023 NIRE 42206089141

Nome da empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465075938167680

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

04/10/2023

À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Em 08/04/2025.


Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

PARECER JURÍDICO N.º 25/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidor em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 12/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.


Karla Miskalo Berner
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: Participação do curso “PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS” a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025.

EMPRESA: CCGP – CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$2.397,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/04/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 08 de abril de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR

OBJETO: Participação do curso "PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS" a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025.

EMPRESA: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

VALOR ESTIMADO: R\$2.397,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 08/04/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:50E173C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LETICIA GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.362.790/0001-84, sediada na Rua Presidente Café Filho, 220, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LETICIA DE JESUS DIAS PONTES GARCIA**, portador do CPF nº 047.242.319-39 e do RG nº 8.681.852-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº07/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 50/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em FISIOTERAPIA, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 12 de outubro de 2025, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o valor do contrato, com base no Art. 92, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor: R\$ 4.823,86 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), mensal.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:788AB407

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita CNPJ/MF nº 05.501.153/0001-36, sediada na RUA ROCHA POMBO, 1335, CENTRO, CEP 87.300-450, Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GABRIELA BELOTI**, portadora do RG: 90843583 e do CPF: 270.966.158-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº02/2021, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençadas no Contrato nº 70/2021, que tem por objeto o **contratação de empresa para prestação especializada em serviços de formação continuada para os professores para realizar formação continuada para os professores, coordenadores pedagógicos e diretores das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os pressupostos teóricos e metodológicos da Proposta Pedagógica da rede aprovada pela Secretaria de Estado da Educação- SEED /PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 07 de abril de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o valor do contrato, com base no Art. 92, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor: R\$ 49.312,03 (quarenta e nove mil, trezentos e doze reais e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:F10F2CE8

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90037-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90037/2025



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 7

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 24

Descrição Resumida do Objeto* Participação do curso PROCESSO LEGISLATIVO INTELIGENTE: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS a ser promovido pela CCGP, em FLORIANÓPOLIS/SC, de 22 a 25 de abril de 2025

Dotação Orçamentária* 0100101031010120033390394800

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 3.000,00

Data Publicação Termo ratificação 07/04/2025

Data Abertura 07/04/2025

Data Registro

06/05/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.teixeirasoares.pr.leg.br>

ARQUIVAMENTO

Atendendo despacho, letra 'c', de folha 37, da Presidente da Câmara Municipal,
PROCEDO AO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS.

Em 08.07.2025.


Juliano Sluçarz,
Auxiliar de Serviços de Secretaria.